



Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 482, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Altera, para 7 de junho de 2018, o prazo fixado para validade da Certificação de Unidades Hospitalares como Hospitais de Ensino.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE E O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso atribuição que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e Considerando a Portaria Interministerial MEC/MS nº 285, de 24 de março de 2015, que redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino e estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospital de Ensino; e

Considerando a necessidade de adequar o prazo para a validade da certificação dos Hospitais de Ensino instituídos pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 979, de 13 de julho de 2015, relacionadas aos Hospitais que se seguem, resolvem:

Art. 1º Fica alterado, para 7 de junho de 2018, o prazo fixado para validade da certificação como Hospital de Ensino das unidades hospitalares a seguir relacionadas:

UF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO HOSPITALAR	CNPJ	CNES
MG	Montes Claros	Irmãdade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros	22.669.931/0001-10	2149990
MG	Uberaba	Hospital Universitário Mário Palmério	25.452.301/0001-87	2195585

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS
Ministro de Estado da Saúde

MENDONÇA FILHO
Ministro de Estado da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 155, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Indefere readequação de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando o anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação Nº 5 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as regras e critérios para credenciamento e apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Indeferir a readequação do projeto "Saúde e Cidadania", apresentado pela Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense (AEBES), NUP 25000.077875/2015-15, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

Art. 2º Mantém-se aprovado o projeto nos termos do inciso V do art. 1º da Portaria GAB/SE nº 1.075, de 8 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 236, de 9 de dezembro de 2016, Seção 1, páginas 118/120.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

DIRETORIA COLEGIADA

DIRETORIA DE GESTÃO

GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 79, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O Gerente-Geral de Administração e Finanças, nomeado pela Portaria nº 8.490, de 14 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2016, Seção II, página 39, consoante a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 8.936, de 12 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 15 de maio de 2017, Seção II, páginas 56/57, do Diretor-Presidente Substituto da ANS, combinado com o Decreto nº 3.327, de 05/01/2000, e com a Resolução Regimental nº 1, de 20/03/2017, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Gerente da Gerência de Administração e Serviços de Infraestrutura - GEASI para expedir ofícios no exercício das suas atribuições.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO Nº 29, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, IX, tendo em vista o disposto no art. 53, IX do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, exarada nos autos do processo 1015201-39.2017.4.01.3400, resolve suspender os efeitos da decisão que negou provimento ao recurso administrativo expediente 0899139/14-1 interposto pela EMS Sigma Pharma Ltda, publicada no Aresto nº 1.010, de 24 de outubro de 2017, Seção 1, pág. 109, do Diário Oficial da União nº 206, de 26 de outubro de 2017. Publique-se.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO SANITÁRIOS

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 468, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no Art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016,

Considerando os Art. 12, 50, 59 e 67 (inciso I) da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

Considerando o Art. 7º, inciso XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

Considerando a comprovação da fabricação, comercialização e divulgação do produto sem registro ou cadastro na Anvisa GERADOR DE OZÔNIO OZONIC pela empresa Ozonic Brasil - Indústria de Equipamentos de Ozônio Ltda. - ME, que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a proibição da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do produto GERADOR DE OZÔNIO OZONIC, fabricado pela empresa Ozonic Brasil - Indústria de Equipamentos de Ozônio Ltda. - ME, (CNPJ: 23549253/0001-14) localizada à Av. Fernando Ferrari, 521, Sala 3, Bairro Ferrazópolis, São Bernardo do Campo-SP.

Art. 2º Determinar a suspensão imediata da publicidade referente ao produto, pela internet ou por quaisquer meios de comunicação.

Art. 3º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no Art. 1º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES SANITÁRIAS

DESPACHO Nº 25, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O Coordenador Administrativo de Infrações Sanitárias, Substituto, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 184, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 61, de 3 de fevereiro de 2016, publicado na seção 1, do DOU n. 25, de 5 de fevereiro 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: MARCON SERVIÇOS DE DESPACHOS EM GERAL LTDA CNPJ/CPF: 79.608.972/0001-13
25724.002395/2000-59 - AIS:088849/03-4 -

ANVISA/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR NULIDADE.

AUTUADO: MARCON SERVIÇOS DE DESPACHOS EM GERAL LTDA CNPJ/CPF: 79.608.972/0001-13
25743.000421/2002-48 - AIS:216514/02-7 -

ANVISA/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR NULIDADE.

AUTUADO: MARQUART & CIA LTDA CNPJ/CPF: 60.838.430/0001-09
25351.495930/2010-95 - AIS:651649/10-1 -

GFIMP1/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA

PRETENSÃO PUNITIVA.

AUTUADO: SILVEIRA E HOSTINS - ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ/CPF: 03.191.151/0001-62
25351.504024/2006-88 - AIS:675527/06-5 -

GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.

AUTUADO: CORPHO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 68.583.954/0001-08
25351.461376/2014-28 - AIS:0642170/14-9 -

GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$

16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

AUTUADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA CNPJ/CPF: 00.352.294/0025-98
25758.722170/2011-67 - AIS:158352/11-2 -

GGPAF1/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.

AUTUADO: ESSENCIALLE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA CNPJ/CPF: 07.604.482/0001-38
25351.581650/2014-16 - AIS:0812073/14-1 -

GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

AUTUADO: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO CNPJ/CPF: 01.541.283/0001-41
25351.538746/2014-14 - AIS:0750284/14-2 -

GGFIS1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

AUTUADO: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ/CPF: 17.159.229/0001-76
25351.266559/2014-21 - AIS:0366532/14-1 -

GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

AUTUADO: MARTCHEM INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME CNPJ/CPF: 92.137.074/0001-92
25351.754659/2014-55 - AIS:1110667/14-1 -

GGFIS1/ANVISA